

**ATA N.º 143 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E DE ELEGIBILIDADE DO BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM TRINTA DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM REUNIÃO VIRTUAL À DISTÂNCIA.**

**Data, Hora e Local:** 30 de março de 2026, às 15h30, com a utilização de recursos telemáticos, em reunião virtual, à distância. **Presenças:** Alexandre Addeo Carlquist, Alcio de Araújo e João Luiz Pereira de Oliveira, e ainda, secretariando os trabalhos, a empregada Márcia Carvalho Lauff. **Ordem do Dia:** examinar o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações pertinentes às indicações dos membros para compor o Conselho Fiscal do Banestes S.A., dos Senhores Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza e Aziz Xavier Beiruth, e da Senhora Célia Lúcia Vieira, como membros efetivos, e Senhores Gustavo Rocha Bulgareli e Breno Mamari Pessoa, e Senhora Damaris Rafaela Rizzi Mação Perozini, como respectivos membros suplentes. Registrou que os Senhores Aziz Xavier Beiruth e Breno Mamari Pessoa foram escolhidos pelo Conselho de Administração após a análise da lista triplíce enviada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, e os demais membros foram indicados pelo Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo. Foi apreciado por este Comitê as informações prestadas pelos indicados, bem como rol de documentos comprobatórios submetidos a este Comitê para análise, composto de: **(i)** Declaração na qual o candidato indicado atesta satisfazer aos requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, nos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/1976, na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil, Resolução CVM n.º 80, de 29/3/2022, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no Estatuto Social da Sociedade, no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990, como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e autoriza a ter acesso a informações a seu respeito; **(ii)** Formulário Cadastral do indicado, devidamente preenchido e firmado pelo candidato; **(iii)** Declarações em atendimento ao Decreto Estadual 3065-R/2012, e Anexo Único; **(iv)** Cópia de Documento de Identidade, CPF ou CNH e Título de Eleitor; **(v)** Certidão de Casamento; **(vi)** Comprovante de residência; **(vii)** currículos com os respectivos diplomas e certificados; **(viii)** Certidões negativas: Justiça Federal do Estado do Espírito Santo - Cível e Criminal (Seção Judiciária e do Tribunal Regional Federal); Justiça Estadual do Espírito Santo - Cível e Criminal (1ª e 2ª Instância), Execuções Fiscais, Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial); Justiça Militar Estadual do Espírito Santo; Justiça Militar da União - Auditoria Militar; Justiça Eleitoral: criminal, de quitação eleitoral, filiação Partidária – TSE e do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias TSE (SGIP); Certidão da Receita Federal e da Receita Estadual do Espírito Santo; Certidão Municipal (em todos os municípios que o candidato possuir imóvel e/ou onde possuir domicílio fiscal); Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual da Polícia Federal; Certidão do Tribunal de Contas da União e do Certidão do Tribunal de Contas do ES; Certidão Eletrônica de Ações e Débitos Trabalhistas; Certidões do Banco Central do Brasil, inclusive de Processos sancionados; Consulta (por nome) de processos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; Certidão de Débitos na CVM; Verificação da Base restritiva de crédito e consulta de participação em sociedades/empresas (GEINP); Consulta registros de contratos ou parcerias de bens e serviços junto ao SFB (GEACO); Consulta de ações judiciais relacionadas ao candidato (SUJUD), inclusive trabalhistas; Consulta ao Site Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo – Busca de Contratos junto ao Estado; Busca de Pessoal junto ao Estado e Consulta de processos dos membros para compor o Conselho Fiscal do Banestes S.A., do Senhores Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza e Aziz Xavier Beiruth e da Senhora Célia Lúcia Vieira, como membros efetivos, e Gustavo Rocha Bulgareli, Breno Mamari Pessoa e Damaris Rafaela Rizzi Mação Perozini, como respectivos membros suplentes, porquanto atendem às condições de elegibilidade previstas nas normas vigentes, e preenchem, ainda, todos os requisitos e exigências legais, não incorrendo nas vedações de ordem normativa e estatutária ao cargo. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos. Vitória (ES), 30 de março de 2026.



Alcio de Araújo



Alexandre Addeo Carlquist



João Luiz Pereira de Oliveira